

NOTA DE ORIENTAÇÃO A ASSISTENTES SOCIAIS SOBRE AS ELEIÇÕES

2024

O Conselho Regional de Serviço Social da 14ª Região (CRESS-RN) vem orientar a categoria sobre o **exercício profissional durante o período eleitoral** neste ano.

Sabe-se que a participação e a manifestação política de qualquer pessoa é um direito garantido pela Constituição Federal de 1988, devendo ser incentivada como parte do processo de efetiva emancipação da população.

Porém, isto não significa a utilização do exercício profissional, do espaço público ou das políticas sociais para defesa desta ou daquela candidatura. Da mesma maneira, a/o assistente social não pode ser obrigada/o e/ou coagida/o pelo órgão empregador a realizar atividades em prol ou a votar em determinada/o candidata/o, uma vez que tal prática se constitui em assédio eleitoral.

Nesse sentido, o CRESS-RN vem destacar atividades que se caracterizam como violação da ética profissional e de favorecimento político que comprometem diretamente o caráter público das políticas sociais:

- *Utilizar equipamentos (mesas de trabalho, murais, quadros de avisos etc.) para divulgação de candidaturas;*
- *Vincular o acesso a serviços/benefícios à preferência partidária ou a determinada candidatura;*
- *Cadastrar eleitoras/es com o objetivo de viabilizar acesso a atendimentos, benefícios e/ou outras ações profissionais;*
- *Permitir a presença de candidatas/os e/ou apoiadoras/es na sala durante o atendimento à população usuária;*
- *Suprimir ou desviar recursos ou materiais de trabalho, destinando-os a fins eleitorais.*

Caso a/o profissional identifique a ocorrência de tais situações, recomenda-se que sejam adotadas as seguintes posturas:

- *Preservar o sigilo durante o atendimento à população, conforme prevê o Código de Ética Profissional e a Resolução CFESS 493/2024;*
- *Articular formas de tornar pública a crítica a condutas antiéticas e de favorecimento político;*

- *Comunicar ao setor de Fiscalização do CRESS-RN (fiscalizacao@cressrn.org.br) o uso indevido do nome da profissão e/ou da equipe do Serviço Social em folders, cartazes e veículos de propaganda eleitoral;*
- *Encaminhar denúncia ética ao CRESS-RN ([saiba como aqui](#)), mediante argumentação fundamentada, contra colega de profissão que coloque seu exercício profissional cotidiano a favor de interesses pessoais e eleitores;*
- *Produzir ou guardar provas que evidenciem a prática a ser impugnada.*

No contexto brasileiro de uso intenso de redes sociais, é natural o aumento do engajamento nas plataformas digitais neste período, porém algumas ações podem ser questionadas durante o expediente da/o profissional em órgãos públicos: ***interagir com propagandas eleitorais (curtir, postar, repostar, comentar) em horário de trabalho e utilizar a rede wi-fi do órgão para reproduzir atos de campanha.***

Como já citado, o assédio eleitoral consiste em coações, pressões, ameaças de demissão por causa da preferência política do/a trabalhador/a e promessas de benefícios em troca de apoio político. Ele se constitui em um crime, independente de quem comete a ação.

Você pode denunciar ao Ministério Público do Trabalho (MPT) pelo site <https://mpt.mp.br/assedio-eleitoral> ou à Justiça Eleitoral pelo site <https://pardal.tse.jus.br/pardal-web/>. As Ouvidorias dos Tribunais Regionais do Trabalho também podem receber sua denúncia e encaminhá-la a esses órgãos.

Por fim, reafirmamos o compromisso da profissão com as liberdades democráticas, a defesa de direitos, políticas públicas de qualidade e das conquistas históricas da classe trabalhadora, conforme dispõem os princípios fundamentais do Código de Ética Profissional da/o Assistente Social.

Natal/RN, 21 de agosto de 2024.

Conselho Regional de Serviço Social da 14ª Região (CRESS-RN)

Gestão Lutar e resistir para o futuro construir (2023-2026)

Gestão Mulheres de luta em defesa da democracia (2023-2026)